

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Proc. Administrativo nº. 15.980/2025-EGPA/PMA**, referente ao **Contrato Nº015\2025-EGPA**, que entre si celebram a Escola de Governança Pública de Ananindeua-EGPA, e o Sr. Ivan da Silva Conceição, inscrito no CPF nº781.838.472-34, conforme o presente contrato conforme as seguintes condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato é decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº15/2025, vinculado ao processo administrativo nº15.980/2025-EGPA, e fundamenta-se no Art. 74, inciso III da Lei nº14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para ministrar a capacitação “**ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO**” no período de 03 a 10 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total deste contrato é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) Valor da hora/aula R\$ 90,00 (noventa reais)

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido contrato encontra-se:

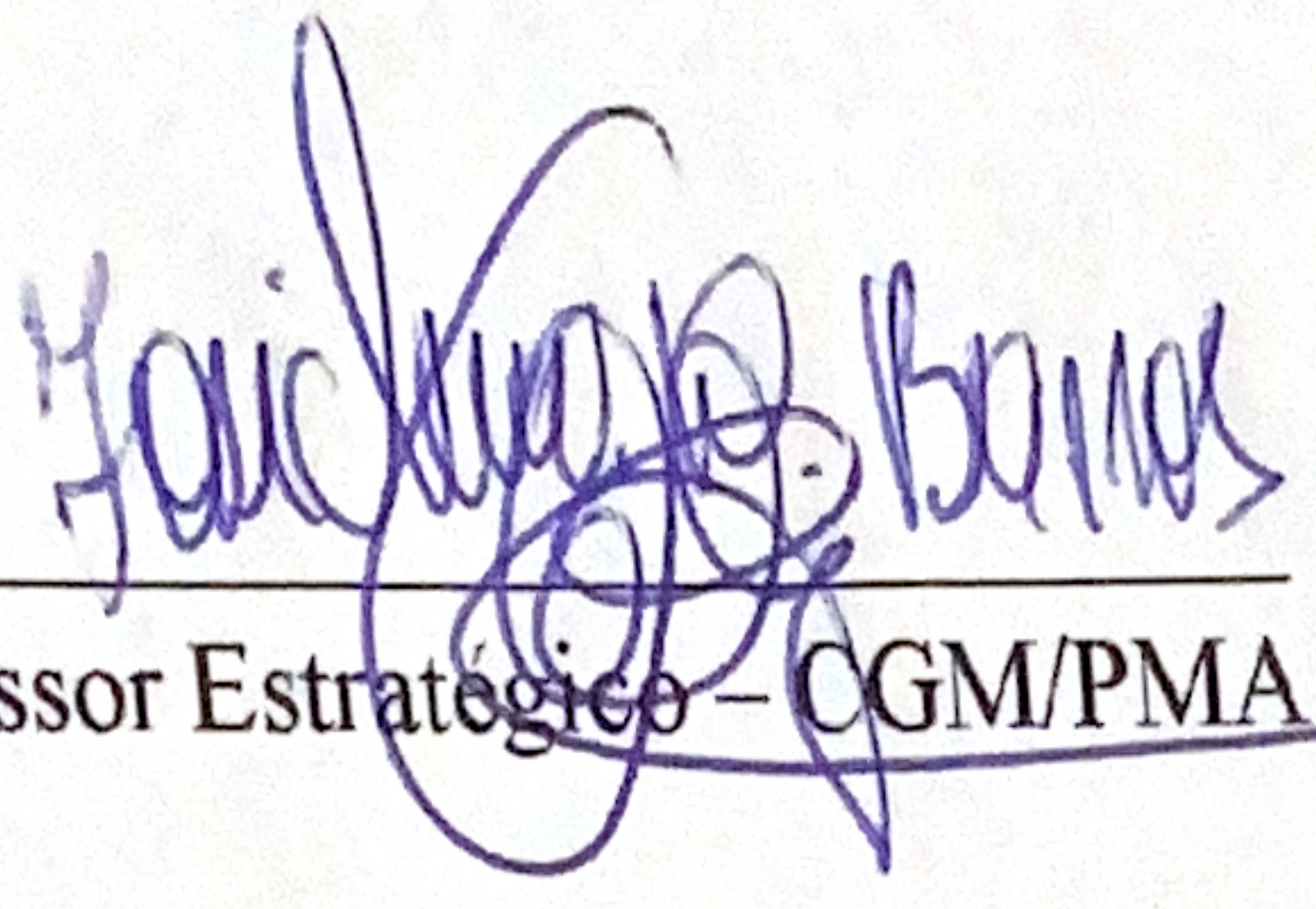
(X) Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações” e do Art. 94, I, da Lei 14.133/21, “A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no seguinte prazo, contado da data de sua assinatura: 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação e 10 dias em caso de dispensa direta”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em face ao exposto, encaminha-se os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento do processo.


Assessor Estratégico – CGM/PMA

Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2026.